

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 89-2019-10-16

### **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL LE Nº 89-2019-10-16**

**Objeto:** Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de solução, implantação, integração, treinamento (equipe técnica e usuário final), suporte e manutenção (corretiva e evolutiva) de um sistema de Gestão de Medicina e Segurança do Trabalho, na modalidade SaaS (Software as a Services).

**IMPUGNANTE:** NEXO CS INFORMÁTICA S.A.

#### **1. DA IMPUGNAÇÃO**

A NEXO CS INFORMÁTICA S.A., apresentou impugnação de forma tempestiva contra a publicação da Licitação Eletrônica nº 89-2019-10-16, referente a contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de solução, implantação, integração, treinamento (equipe técnica e usuário final), suporte e manutenção (corretiva e evolutiva) de um sistema de Gestão de Medicina e Segurança do Trabalho, na modalidade SaaS (Software as a Services).

#### **2. DO PEDIDO**

Em síntese a impugnante alega a necessidade de a BBTS incluir como obrigatória a Prova de Conceito para a avaliação da solução ofertada.

#### **3. DA RESPOSTA TÉCNICA:**

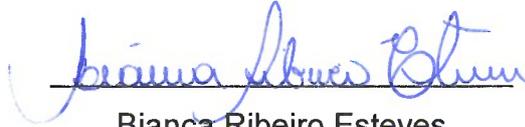
Em resposta à impugnação, informamos que a prova de conceito não será solicitada em virtude de o software que será contratado ser desenvolvido em série (software de prateleira) e, portanto, as fases que envolvem sua implantação serem previsíveis e de fácil controle pelos responsáveis das atividades.



#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não merecem prosperar os argumentos trazidos pela impugnante, no mérito, pelas razões supra colacionadas, devem ser julgados **IMPROCEDENTES**.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.



Bianca Ribeiro Esteves

Responsável pela Licitação